

Resolução nº. 18 da Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia/MT de 21 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre o Plano de Contingência de Hanseníase para os anos de 2019 a 2022, do município de Querência, na Região de Saúde do Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a Estratégia Global para Hanseníase 2016-2020 - Estratégia aprovada pelo grupo técnico assessor para hanseníase da OMS, com o propósito da detecção precoce da hanseníase e o tratamento imediato para evitar a incapacidade e reduzir a transmissão da infecção na comunidade.

Considerando a Portaria nº 149, de 03 de fevereiro de 2016, que aprova as Diretrizes para Vigilância, Atenção e Eliminação da Hanseníase como Problema de Saúde Pública, com a finalidade de orientar os gestores e os profissionais dos serviços de saúde.

Considerando que o modelo de intervenção para o controle da endemia é baseado no diagnóstico precoce, tratamento oportuno de todos os casos diagnosticados, prevenção e tratamento de incapacidades e vigilância dos contatos domiciliares.

Considerando a realização do Seminário de Ações e Planejamento para Hanseníase (13 a 15/12/2016) em Cuiabá/MT, com a presença dos técnicos dos municípios do Estado de Mato Grosso, bem como, os encaminhamentos definidos.

Considerando a resolução a resolução nº 015, de 18 de novembro de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Querência, Mato Grosso.

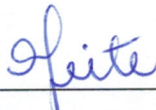
Resolve:



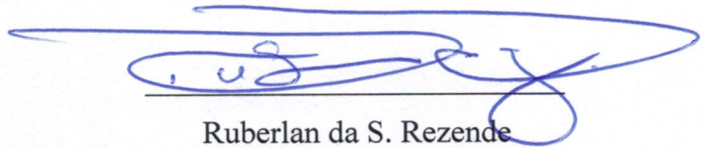
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Contingência para Hanseníase para os anos de 2019 a 2022, do município de Querência, na Região de Saúde do Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Água Boa/MT, 21 de Novembro de 2019.



Carolina Bernardo Leite
Coordenadora CIRMA



Ruberlan da S. Rezende
Vice Regional do COSEMS